



PLANO DE TRABALHO MUNICIPAL  
**MANUAL DE PREENCHIMENTO**

Versão 1.0

2013



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Renato Casagrande**  
Governador

**Givaldo Vieira**  
Vice-Governador

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

**Robson Leite Nascimento**  
Secretário

## FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

### COMITÊ GESTOR DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CODEM

**Robson Leite Nascimento**  
Secretário de Estado de Economia e Planejamento - Coordenador

**Maurício César Duque**  
Secretário de Estado da Fazenda

**Aminthas Loureiro Junior**  
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Tyago Ribeiro Hoffmann**  
Secretário de Estado de Governo

**Luiz Cesar Maretto Coura**  
Diretor Geral do Instituto de Obras Públicas

### SECRETARIA EXECUTIVA DO CODEM

**Márcio Bastos Medeiros**  
Secretário Executivo

**Katia Caldas dos Santos**  
Secretária Executiva Adjunta



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento  
Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal  
Comitê Gestor de Apoio ao Desenvolvimento Municipal

### **RESOLUÇÃO Nº 003/2013, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013**

(Publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado em 4/10/2013, pp. 11 e 12)

Define normas de apresentação dos Planos de Trabalho Municipais – PTMs para aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM.

O Comitê Gestor de Apoio ao Desenvolvimento Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.383-R/2013, artigo 10, III, no que concerne à definição de normas relativas ao Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, doravante denominado “Fundo CIDADES”, resolve:

**Art. 1º** Aprovar o modelo de Plano de Trabalho Municipal (PTM) a que se refere a Lei Complementar nº 712/2013, artigo 1º.

**Art. 2º** Aprovar o Manual de Preenchimento do Plano de Trabalho Municipal a que se refere o Decreto nº 3.383-R/2013, artigo 5º.

**Art. 3º** Disponibilizar, na página do Fundo CIDADES, no portal da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento na Internet (Portal SEP), por meio do endereço “<http://www.planejamento.es.gov.br/cidades/>”, a versão atualizada do Manual de Preenchimento do Plano de Trabalho Municipal (PTM), contendo o modelo e as instruções para apresentação dos PTMs pelas entidades proponentes.

**Art. 4º** A partir da publicação desta Resolução, o modelo e manual de que tratam, respectivamente, os artigos 1º e 2º serão atualizados no Portal SEP sempre que necessário.

**Robson Leite Nascimento**  
Coordenador do CODEM

## Sumário

<b>Apresentação</b> .....	5
Criação do Fundo Municipal de Investimento.....	6
Registro do Fundo Municipal de Investimento no CNPJ.....	6
Regularidade com o Fundo CIDADES.....	6
Abertura de Conta Corrente específica no BANESTES.....	6
<b>Roteiro de Preenchimento do Plano de Trabalho Municipal</b> .....	8
1ª SEÇÃO - DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE.....	8
2ª SEÇÃO - DADOS CADASTRAIS – COORDENADOR/GESTOR DO PTM.....	10
3ª SEÇÃO – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO MUNICIPAL.....	11
4ª SEÇÃO – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.....	13
5ª SEÇÃO – DATA DE CONCLUSÃO TOTAL DO PTM.....	15
6ª SEÇÃO – INVESTIMENTO PLEITEADO JUNTO AO FUNDO CIDADES.....	16
7ª SEÇÃO – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	18
8ª SEÇÃO – AUTENTICAÇÃO PELO PROPONENTE.....	19
<b>Documentos necessários à apresentação do PTM</b> .....	20
Relativos à entidade proponente.....	20
Relativos à pessoa física responsável pelo Fundo.....	20
Relativos ao Plano de Trabalho Municipal.....	20
<b>ANEXO I – Modelo de Plano de Trabalho Municipal de Investimento (PTM)</b> .....	21

## Apresentação

Senhor Prefeito,

Em atendimento ao disposto no Decreto nº 3.383-R, de 16 de setembro de 2013, que regulamenta o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM (Fundo CIDADES), a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento (SEP) apresenta o presente manual como forma de melhor orientar a elaboração dos Planos de Trabalho Municipais de Investimento (PTMs).

O conteúdo apresentado ampliará o entendimento dos técnicos responsáveis pelo preenchimento do referido instrumento, não pretendendo, contudo, exaurir todas as dúvidas que eventualmente venham a surgir.

Recomenda-se, além da leitura deste manual, a consulta simultânea aos dispositivos legais, normativos e jurisprudências que estejam vinculados aos investimentos escolhidos, de modo a conferir maior viabilidade na execução dos planos propostos.

A SEP disponibilizará estrutura técnico-administrativa no sentido de esclarecer possíveis lacunas emergidas ao longo deste processo, no telefone (27) 3636-4259 ou pelo site <http://www.planejamento.es.gov.br/cidades/>.

Espera-se, desta maneira, proporcionar aos Municípios o apoio necessário para a construção de propostas em condições adequadas ao alcance do pleno êxito na obtenção dos recursos deste fundo e na execução dos planos de trabalho, de modo a possibilitar mais oportunidades e melhorar, ainda mais, a qualidade de vida do povo capixaba.

**Robson Leite Nascimento**  
Secretário de Estado de Economia e Planejamento

## Pré-requisitos à apresentação de Planos de Trabalho Municipais

### Criação do Fundo Municipal de Investimento

O primeiro passo a ser cumprido pelo Município para acessar recursos do Fundo CIDADES é a criação do Fundo Municipal de Investimento, que abrangerá investimentos nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade.

A criação do Fundo Municipal de Investimento é prevista na Lei Complementar nº 712/2013, artigo 6º e sua constituição se faz necessária para financiar investimentos com recursos oriundos do Fundo CIDADES e de outras fontes.

Modelo de minuta de Projeto de Lei de criação do Fundo Municipal de Investimento encontra-se disponível na página do Fundo CIDADES na Internet, no endereço ([www.planejamento.es.gov.br/cidades/](http://www.planejamento.es.gov.br/cidades/)).

### Registro do Fundo Municipal de Investimento no CNPJ

O Fundo Municipal de Investimento deverá ser registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ como forma de possibilitar a efetivação do repasse de recursos do Fundo CIDADES, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, artigos 71 a 74.

O registro no CNPJ deverá ser realizado na condição de matriz, mediante natureza jurídica individualizada (NJ 120-1 Fundo Público), conforme dispõem as Instruções Normativas de nºs 568/2005, 1.005/2010 e 1.143/2011 da Receita Federal do Brasil.

### Regularidade com o Fundo CIDADES

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 712/2013, artigo 8º, o Município, que não executar - efetivamente - seus planos de trabalho, está sujeito à vedação ao recebimento de recursos do Fundo CIDADES, à paralisação da execução dos seus planos de trabalho já aprovados e à recusa de novos planos de trabalho.

Portanto, como pré-requisito para a apresentação de novos PTMs, inclui-se o fiel cumprimento da legislação pertinente, especialmente, a regularidade na aplicação dos recursos já repassados pelo Fundo CIDADES.

### Abertura de Conta Corrente específica no BANESTES

De acordo com o disposto no Decreto nº 3.383-R/2013, artigo 2º, § 1º, o Município deverá abrir conta corrente no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, específica a cada PTM, para depósito das parcelas e movimentação de recursos com origem no Fundo CIDADES, não podendo tais recursos serem transferidos para outra conta.

Os representantes legais do Fundo Municipal de Investimento devem comparecer à Agência Banestes de sua preferência para efetuarem a abertura da conta corrente específica para recebimento dos recursos transferidos do Fundo CIDADES, portando os originais e cópias da documentação a seguir:

- a) Documentos do Fundo Municipal de Investimento:
  - i. - Número CNPJ;
  - ii. - Ato legal de constituição do Fundo, publicado em Diário Oficial; e
  - iii. - Ato que comprove quem é pessoa física responsável pelo Fundo.
- b) Documentos da(s) pessoa(s) físicas responsável pelo fundo:
  - i. - Número do CPF;
  - ii. - Documento de identificação; e
  - iii. - Comprovante de residência.
- c) No caso de delegação de poderes, documento da pessoa física nomeada como procurador:
  - i. - Documento que comprove a nomeação;
  - ii. - Número do CPF;
  - iii. - Documento de identificação; e
  - iv. - Comprovante de residência.

## Roteiro de Preenchimento do Plano de Trabalho Municipal

### 1ª SEÇÃO - DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

O preenchimento desta seção visa identificar a entidade proponente e seu representante na relação com o Governo do Estado, bem como subsidiar com os dados necessários a confecção do Termo de Adesão do Município ao Fundo CIDADES, caso os PTMs apresentados venham a ser aprovados, nas condições da Lei Complementar nº 712/2013 e do Decreto nº 3.383-R/2013, que a regulamenta.

A partir de agora passarão a ser detalhados cada campo a ser preenchido:

- a) **Nome:** informar a razão social da entidade proponente (Fundo Municipal de Investimento da Prefeitura ou Consórcio Público), explicitando-a conforme consta no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ. Evitar abreviações e erros de digitação no preenchimento.
- b) **CNPJ:** informar o número do CNPJ com o qual o Fundo Municipal de Investimento foi registrado no Ministério da Fazenda, com 14 números e no formato padrão (99.999.999/9999-99). O registro no CNPJ deve ser na condição de “matriz” e com a natureza jurídica “120-1 Fundo Público”, conforme as Instruções Normativas nº 568/2005, 1.005/2010 e 1.143/2011 da Receita Federal do Brasil.
- c) **Esfera administrativa:** registrar “MUNICIPAL”, se o participe for a própria Prefeitura Municipal, ou “CONSÓRCIO PÚBLICO”, caso se trate de Consórcio.
- d) **Endereço:** informar o endereço completo (logradouro, número, detalhamento) do proponente, evitando abreviações. Não será aceito o registro de endereço relativo à caixa postal.
- e) **Bairro:** informar o bairro em que se encontra o endereço fornecido.
- f) **Cidade:** informar a cidade em que se encontra o endereço fornecido.
- g) **UF:** registrar a sigla “ES”.
- h) **CEP:** informar o código de endereçamento postal do endereço fornecido, com 8 números, no formato padrão (99999-999).
- i) **DDD/Fone:** informar o(s) telefone(s) de contato, com 10 números cada, no formato padrão ((99)9999-9999), onde os dois primeiros número equivalem ao código DDD.
- j) **Conta Corrente:** informar o número da conta corrente aberta especificamente com a finalidade de receber recursos do Fundo CIDADES para este PTM. Ressalte-se que, por força do disposto no Decreto nº 3.383-R/2013, artigo 2º, § 1º, a entidade proponente terá que abrir uma conta corrente específica no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES para cada PTM para depósito das parcelas e movimentação de recursos com origem no Fundo CIDADES, não podendo tais recursos serem transferidos para outra conta.
- k) **Banco:** informar o código, com três números (021), e o nome do banco (BANESTES S.A. Banco do Estado do Espírito Santo) onde serão depositados e geridos os recursos oriundos do Fundo CIDADES.
- l) **Agência:** informar o código, com quatro números (9999), e o nome da agência bancária do BANESTES onde serão depositados e geridos os recursos oriundos do Fundo CIDADES.



- m) **Praça de pagamento:** informar o nome do Município em que se encontra localizada a agência bancária do BANESTES em que serão depositados e geridos os recursos oriundos do Fundo CIDADES.
- n) **Representante do proponente:** informar o nome completo do responsável pela entidade proponente, sem abreviações e erros de digitação no preenchimento.
- o) **CPF:** informar o número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante da proponente, com 11 números e no formato padrão (999.999.999-99).
- p) **Carteira de Identidade:** informar o número de documento oficial de identificação (RG, Carteira Profissional, Carteira de Motorista, etc.) do representante da entidade proponente e a sigla do respectivo órgão emissor, com a identificação da sigla do Estado, se for o caso, separados por uma barra (/).
- q) **Cargo/Função:** informar o cargo ou a função ocupada pelo responsável da entidade proponente.
- r) **Profissão:** informar a profissão do responsável da entidade proponente.
- s) **Matrícula:** informar o número de matrícula funcional do responsável da entidade proponente.

Extrato da 1ª seção do Plano de Trabalho Municipal de Investimento - PTM

1. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE			
a) Nome		b) CNPJ	
c) Esfera Administrativa			
d) Endereço		e) BAIRRO	
f) Cidade	g) UF ES	h) CEP	i) DDD/Fone
j) Conta Corrente	k) Banco 021 - BANESTES S.A. Banco do Estado do Espírito Santo	l) Agência	m) Praça de Pagamento
n) Representante do Proponente			o) CPF
p) Carteira de Identidade	q) Cargo/Função	r) Profissão	s) Matrícula

## 2ª SEÇÃO - DADOS CADASTRAIS – COORDENADOR/GESTOR DO PTM

Pretende-se identificar os dados do Coordenador/Gestor do Plano de Trabalho Municipal como forma de individualizar a relação e facilitar a comunicação com o Fundo CIDADES. A pessoa indicada como Coordenador/Gestor do PTM deverá deter e disponibilizar tempestivamente as informações e documentos requeridos pelos órgãos do Governo do Estado acerca da execução do PTM proposto, de modo a propiciar transparência ao longo deste processo.

- a) **Nome:** informar o nome completo (e o apelido, nos casos em que justificar) do Coordenador/Gestor do PTM. Evitar abreviações e erros de digitação no preenchimento.
- b) **DDD/Fone:** informar o(s) telefone(s) de contato, com 10 números cada, no formato padrão ((99)9999-9999), onde os dois primeiros número equivalem ao código DDD.
- c) **E-mail:** informar o(s) endereço(s) de correio eletrônico do Coordenador/Gestor do PTM, lembrando-se de separar o provedor de serviços por um símbolo @ (ex.: sujeito@es.gov.br).
- d) **DDD/Celular:** informar o(s) telefone(s) celular(es) de contato, com 11 números cada, no formato padrão ((99)99999-9999), onde os dois primeiros números equivalem ao código DDD. O terceiro dígito corresponde ao número “9” acrescentado aos números de celulares do Espírito Santo a partir de 27 de outubro de 2013.

### Extrato da 2ª seção do Plano de Trabalho Municipal de Investimento - PTM

2. DADOS CADASTRAIS – COORDENADOR/GESTOR DO PTM	
a) Nome	b) DDD/Fone
c) E-Mail	d) DDD/Celular

### 3ª SEÇÃO – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO MUNICIPAL

Neste ponto, o formulário passa a apresentar os dados específicos do plano de trabalho proposto. Inicialmente, será necessário fazer uma descrição do PTM, inserindo os principais elementos que o caracterizam.

- a) **Título:** informar o nome completo que será dado ao PTM, procurando ser o mais específico possível, visando melhor identificar o plano a ser realizado.
- b) **Período de Execução – Início:** informar a data projetada para o início do PTM, com 8 números, no formato padrão (99/99/9999), em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013, artigo 4º, VI. É importante lembrar que a data de início não poderá ser anterior à data prevista para assinatura do Termo de Compromisso.
- c) **Período de Execução – Término:** informar a data projetada para a conclusão do PTM, com 8 números, no formato padrão (99/99/9999), em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013, artigo 4º, VI. É importante lembrar que a data de término não poderá ser posterior ao prazo máximo de dois anos para execução a partir da aprovação do PTM pelo CODEM (Decreto nº 3.383-R/2013, artigo 13).
- d) **Área de investimento:** identificar, dentre as áreas listadas no formulário, aquela à qual está relacionado o investimento previsto no PTM. Cada PTM só poderá contemplar investimentos com recursos do Fundo CIDADES para uma única área. A entidade proponente poderá apresentar tantos PTMs quantos julgar adequado em qualquer das áreas listadas, até o limite dos recursos disponíveis no Fundo CIDADES para o(s) Município(s) a que se referem.
- e) **Identificação do Objeto:** descrever sucintamente o que se pretende executar como produto(s) do investimento a ser realizado, indicando, inclusive, a(s) comunidade(s) a ser(em) beneficiada(s) com a execução do PTM, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013, artigo 4º, I. Segundo prevê o Decreto nº 3.383-R/2013, artigo 1º, Parágrafo único, o objeto deve estar alinhado às diretrizes estratégicas da política de desenvolvimento adotada pelo Governo do Estado.
- f) **Metas a serem atingidas:** em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013, artigo 4º, II, descrever sucintamente os produtos resultantes do investimento a ser realizado, quantificando-os.
- g) **Justificativa:** apresentar informações qualitativas e quantitativas que possam ressaltar a necessidade de investimentos por parte do Governo do Estado e da entidade proponente no objeto proposto, especialmente quanto à(s) contribuição(ões) que será(ão) gerada(s) com a execução do PTM.
- h) **Obrigações do(s) Partícipe(s):** detalhar todas as responsabilidades atribuídas à entidade proponente e a terceiros que irão participar do PTM, identificando, inclusive, as obrigações inerentes à disponibilização de recursos financeiros ou de outra ordem, se for o caso.

Extrato da 3ª seção do Plano de Trabalho Municipal de Investimento - PTM

3. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO MUNICIPAL		
a) Título	Período de Execução	
	b) Início	c) Término
d) Área de investimento		
<input type="checkbox"/> agricultura	<input type="checkbox"/> infraestrutura rural	<input type="checkbox"/> saneamento básico
<input type="checkbox"/> cultura	<input type="checkbox"/> infraestrutura urbana	<input type="checkbox"/> saúde
<input type="checkbox"/> educação	<input type="checkbox"/> meio ambiente	<input type="checkbox"/> segurança
<input type="checkbox"/> esporte	<input type="checkbox"/> mobilidade	<input type="checkbox"/> sustentabilidade
<input type="checkbox"/> habitação de interesse social	<input type="checkbox"/> proteção social	<input type="checkbox"/> turismo
e) Identificação do Objeto		
f) Metas a serem atingidas		
	Descrição	Quantidade
1)		
2)		
...		
n)		
g) Justificativa		
h) Obrigações do(s) Partícipe(s)		

#### 4ª SEÇÃO – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Aqui devem ser apresentadas as principais etapas/fases e marcos críticos a serem superados para a adequada realização do PTM, bem como as datas de início e término de cada etapa/fase e prazos para superação dos marcos críticos, permitindo a visualização do andamento dos PTMs apresentados.

- a) **Ordem:** registrar, em ordem sequencial, a numeração correspondente à etapa/fase e marco crítico a ser especificado, possibilitando o entendimento do encadeamento lógico entre as várias fases do PTM. O registro deve considerar níveis numéricos hierarquizados. As etapas/fases são identificadas por números sequenciais (1, 2, 3, ..., n) e os marcos críticos por números sequenciais vinculados à etapa/fase a que estão relacionados. O(s) marco(s) crítico(s) vinculado(s) à etapa/fase "1" será(ão) identificados com "1.1", "1.2", etc.
- b) **Etapa/Fase:** detalhar cada etapa ou fase de execução, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013, artigo 4º, III, incluindo texto que melhor a represente, evitando redundâncias (repetições) entre etapas/fases. Cada etapa/fase deverá caracterizar completamente sua natureza, evitando dúvidas quanto ao "o que fazer" e "onde". (ex.: "Aquisição de computadores para as Unidades de Saúde da Família").
- c) **Marco Crítico:** elencar os elementos significativos para o gerenciamento e monitoramento da execução do PTM, permitindo que a equipe gerencial concentre sua atenção em eventos críticos da implementação do mesmo. Os marcos críticos são cadastrados em cada etapa/fase e assinalam pontos/eventos importantes do PTM, indicados com data limite (término). A superação dos marcos, nos prazos estabelecidos, demanda atenção da equipe gerencial e esforço dos executores, representando fator crítico de sucesso na implantação de um PTM. Os marcos críticos devem ser escritos na forma de ações realizadas, estando sempre associado a uma etapa/fase do PTM. Descrever um marco crítico como "licitação concluída" é mais eficaz do que "desenvolvimento da licitação", pois representa uma conquista e mostra o avanço da execução do PTM.
- d) **Período – Início:** informar a data projetada para o início de cada etapa/fase, com 8 números, no formato padrão (99/99/9999), em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013, artigo 4º, VI. É importante lembrar que a data de início não poderá ser anterior à data prevista para assinatura do Termo de Compromisso. Este atributo não se aplica aos marcos críticos.
- e) **Período – Término:** informar a data projetada para o término de cada etapa/fase ou limite para superação de marco crítico, com 8 números, no formato padrão (99/99/9999), em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013, artigo 4º, VI. É importante lembrar que a data de término não poderá ser posterior ao prazo máximo de dois anos para execução a partir da aprovação do PTM pelo CODEM (Decreto nº 3.383-R/2013, artigo 13). Da mesma forma, as datas limite para superação de marco crítico de uma etapa/fase não podem ser posteriores ao término da referida etapa/fase.

Extrato da 4ª seção do Plano de Trabalho Municipal de Investimento - PTM

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
a) Ordem	b) Etapa/Fase	c) Marco Crítico	Período	
			d) Início	e) Término
			__/__/__	__/__/__
			__/__/__	__/__/__
			__/__/__	__/__/__
			__/__/__	__/__/__

Exemplo de preenchimento

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
a) Ordem	b) Etapa/Fase	c) Marco Crítico	Período	
			d) Início	e) Término
1	Elaboração do projeto executivo de construção da Escola Municipal Rubem Braga no Distrito de Augusto Ruschi, Município de Vasco Coutinho		01/11/2013	31/12/2013
1.1		Edital de licitação publicado		05/11/2013
1.2		Empresa contratada		30/11/2013
1.3		Projeto executivo elaborado		31/12/2013
2	Construção da Escola Municipal Rubem Braga no Distrito de Augusto Ruschi, Município de Vasco Coutinho		02/01/2014	30/09/2014
2.1		Edital de licitação publicado		20/01/2014
2.2		Empresa contratada		31/03/2014
2.3		Canteiro de obras instalado		20/04/2014
2.4		Fundação/estrutura concluída		30/05/2014
2.5		Alvenaria concluída		20/07/2014
2.6		Obra concluída e entregue		30/09/2014
3	Aquisição de mobiliário para a Escola Municipal Rubem Braga no Distrito de Augusto Ruschi, Município de Vasco Coutinho		01/07/2014	10/10/2014
3.1		Edital de licitação publicado		15/07/2014
3.2		Empresa(s) contratada(s)		31/08/2014
3.3		Mobiliário entregue		10/10/2014

## 5ª SEÇÃO – DATA DE CONCLUSÃO TOTAL DO PTM

A inserção desta seção no formulário do PTM visa tornar nítida a necessidade de definição de uma data para encerramento do mesmo. A data pactuada no PTM, a ser registrada no Termo de Compromisso, servirá como parâmetro para o planejamento orçamentário do Estado, de modo a se antecipar a necessidade de recursos para repasse às entidades proponentes, assegurando a disponibilização financeira para o período adequado.

Será possível a conclusão antecipada do PTM, sendo também antecipados os recursos, mediante a comprovação de conclusão das etapas propostas. Contudo, é necessário lembrar que a data de conclusão total do PTM não poderá ser posterior ao prazo máximo de dois anos para execução a partir da aprovação do mesmo pelo CODEM (Decreto nº 3.383-R/2013, artigo 13). O formato de lançamento da referida data é padrão, com 8 dígitos (99/99/9999).

Extrato da 5ª seção do Plano de Trabalho Municipal de Investimento - PTM

5. DATA DE CONCLUSÃO TOTAL DO PTM:

## 6ª SEÇÃO – INVESTIMENTO PLEITEADO JUNTO AO FUNDO CIDADES

Esta seção foi inserida para que seja registrado o valor a ser pleiteado pela entidade proponente junto ao Fundo CIDADES para o PTM apresentado. Ressalte-se que o somatório dos PTMs aprovados para cada entidade proponente não poderá superar o valor definido em Resolução do CODEM, no período, para o(s) Município(s) a que se refere(m).

Quando a participação de um Município se der mediante consórcio público, este terá que apresentar a participação percentual de cada um dos Municípios partícipes na referida entidade proponente.

- a) **Valor total do investimento previsto no PTM:** registrar, em reais, o valor total necessário ao financiamento das ações previstas no PTM durante seu prazo de execução, independentemente da origem dos recursos.
- b) **Valor do investimento pleiteado junto ao Fundo CIDADES:** registrar, em reais, o valor total pleiteado junto ao Fundo CIDADES para financiamento do PTM que está sendo apresentado.
- c) **Valor do investimento financiado por outras fontes:** registrar, em reais, a parcela necessária à execução do PTM que será financiada com recursos de outras fontes que não o Fundo CIDADES.
- d) **Cronograma de desembolso:** informar, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013, artigo 4º, V, a data prevista para o desembolso de cada uma das três parcelas de desembolso dos recursos do Fundo CIDADES, na forma disposta no Decreto nº 3.383-R/2013, artigo 2º, § 2º.

Para os PTM apresentados por Consórcios Públicos, a entidade proponente deverá identificar o percentual de participação de cada um dos Municípios partícipes em sua composição.

Para os PTM apresentados por Município, a entidade proponente deverá manter somente uma linha de detalhe, onde identificará seu Município com 100% de participação. Nesse caso, a linha de "Total" irá repetir a mesma informação quantitativa que a única linha de detalhe.

- e) **Município:** informar a denominação dos Municípios partícipes da entidade proponente, explicitando-a conforme consta na tabela de Municípios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Evitar abreviações e erros de digitação no preenchimento.
- f) **Percentual:** registrar, por Município, o percentual que sua participação representa na formação da entidade proponente. A soma dos percentuais listados deverá ser igual a 100%.
- g) **Valor:** registrar, em reais, o valor proporcional pleiteado por Município junto ao Fundo CIDADES para financiamento do PTM que está sendo apresentado. Esse valor é calculado pela multiplicação do valor registrado no item b) pelo percentual apresentado no item f) dessa seção.



Extrato da 6ª seção do Plano de Trabalho Municipal de Investimento – PTM

<b>6. INVESTIMENTO PLEITEADO JUNTO AO FUNDO CIDADES</b>			
a) Valor total do investimento previsto no PTM		R\$ _____, __	
b) Valor do investimento pleiteado junto ao Fundo CIDADES		R\$ _____, __	
c) Valor do investimento financiado por outras fontes		R\$ _____, __	
d) Cronograma de desembolso	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
	__/__/__	__/__/__	__/__/__
<b>Participação percentual por Município na entidade proponente</b>			
e) Município	f) Percentual	g) Valor	
1.	____,_%	R\$ _____, __	
2.	____,_%	R\$ _____, __	
3.	____,_%	R\$ _____, __	
n.	____,_%	R\$ _____, __	
Total	100,0%	R\$ _____, __	

## 7ª SEÇÃO – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Nesse quadro a entidade proponente apresentará o plano de aplicação dos recursos financeiros em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013, artigo 4º, IV, detalhando em que produtos os recursos serão aplicados (USOS) e qual a origem desses recursos (FONTES).

Esse detalhamento se faz importante, sobretudo, em razão de poder haver no PTM despesas que não sejam passíveis de financiamento com recursos do Fundo CIDADES. Para essas despesas a origem do recurso deverá ser necessariamente outras fontes que não o Fundo CIDADES.

Além disso, os valores apresentados nessa seção deverão ser compatíveis com os registrados na 6ª seção.

- a) **USOS:** em cada linha listar:
- i. na primeira coluna, os produtos que serão resultado do PTM. Os produtos podem ser obras, equipamentos, mobiliários, serviços ou qualquer outra despesa constante do PTM. A descrição deve ser suficientemente clara a ponto de possibilitar a identificação e distinção de um produto em relação aos demais. Projetos técnicos e/ou executivos, a que se referem a Lei Complementar nº 712/2013, artigo 4º, § 4º, deverão ser expressos como produtos específicos;
  - ii. da segunda até a penúltima coluna, deverão ser lançados os valores que serão aplicados no pagamento das despesas relacionadas à geração daquele produto, conforme a fonte que a financia, respeitando o disposto no Decreto nº 3.383-R/2013, artigo 6º; e
  - iii. na última coluna, será lançado o valor total a ser aplicado em benefício do produto. Esse valor deve coincidir com a soma das colunas a que se refere o item anterior.
- b) **FONTES:** em cada coluna listar:
- i. na primeira linha, a descrição de fonte que será utilizada para financiar o PTM. Obrigatoriamente a primeira fonte a ser registrada será o próprio Fundo CIDADES;
  - ii. da segunda até a penúltima linha, estarão registrados os valores que serão aplicados em pagamentos com recursos da fonte a que se refere aquela coluna, conforme o produto financiado; e
  - iii. na última linha, será lançado o valor total a ser aplicado no PTM, relativo à fonte a que se refere aquela coluna. Esse valor deve coincidir com a soma das linhas a que se refere o item anterior.

O valor da célula posicionada na última linha da segunda coluna, total da "Fonte 1 Fundo CIDADES" deverá ser igual ao apresentado no item b) da 6ª seção.

Da mesma forma, o valor da célula localizada na última linha e última coluna deverá coincidir com o apresentado no item a) da 6ª seção.

Extrato da 7ª seção do Plano de Trabalho Municipal de Investimento – PTM

**7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

		FONTES				Total
		Fonte 1 Fundo CIDADES	Fonte 2	Fonte 3	Fonte n	
<b>USOS</b>	Produto 1	R\$ _____,____	R\$ _____,____	R\$ _____,____	R\$ _____,____	R\$ _____,____
	Produto 2	R\$ _____,____	R\$ _____,____	R\$ _____,____	R\$ _____,____	R\$ _____,____
	Produto 3	R\$ _____,____	R\$ _____,____	R\$ _____,____	R\$ _____,____	R\$ _____,____
	Produto n	R\$ _____,____	R\$ _____,____	R\$ _____,____	R\$ _____,____	R\$ _____,____
	Total	R\$ _____,____	R\$ _____,____	R\$ _____,____	R\$ _____,____	R\$ _____,____

**8ª SEÇÃO – AUTENTICAÇÃO PELO PROPONENTE**

A última seção do PTM requer a autenticação do proponente, de modo a dar validade à proposta, sendo necessário o registro do local e data, além da assinatura do representante da entidade proponente.

Extrato da 8ª seção do Plano de Trabalho Municipal de Investimento - PTM

**8. AUTENTICAÇÃO PELO PROPONENTE**

_____ Local e Data	_____ Assinatura do Representante
-----------------------	--------------------------------------

## Documentos necessários à apresentação do PTM

### Relativos à entidade proponente

A entidade proponente deverá apresentar os seguintes documentos no ato de protocolização do PTM junto à SEP:

- a) Ato legal de constituição do Fundo Municipal de Investimentos, publicado em Diário Oficial;
- b) Cartão de Inscrição no CNPJ; e
- c) Ato que comprove quem é a pessoa física responsável pelo Fundo.

### Relativos à pessoa física responsável pelo Fundo

A entidade proponente deverá apresentar os seguintes documentos relativos à pessoa física responsável pelo Fundo no ato de protocolização do PTM junto à SEP:

- a) Cartão de Inscrição no CPF;
- b) Documento de identificação; e
- c) Comprovante de residência.

### Relativos ao Plano de Trabalho Municipal

A entidade proponente deverá apresentar os seguintes documentos, relativos ao Plano de Trabalho Municipal, no ato de sua protocolização junto à SEP:

- a) Projetos técnicos e executivos, se houver;
- b) Especificação de máquinas, equipamentos e mobiliários, se houver;
- c) Ato que comprove a regularidade fundiária dos imóveis que serão beneficiados com investimentos que serão financiados com recursos do Fundo CIDADES;
- d) Ato que comprove o licenciamento ambiental das intervenções que serão financiadas com recursos do Fundo CIDADES.

**ANEXO I – Modelo de Plano de Trabalho Municipal de Investimento (PTM)**

1. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE			
a) Nome		b) CNPJ	
c) Esfera Administrativa			
d) Endereço		e) BAIRRO	
f) Cidade		g) UF ES	h) CEP
i) DDD/Fone			
j) Conta Corrente	k) Banco 021 - BANESTES S.A. Banco do Estado do Espírito Santo	l) Agência	m) Praça de Pagamento
n) Representante do Proponente			o) CPF
p) Carteira de Identidade	q) Cargo/Função	r) Profissão	s) Matrícula

2. DADOS CADASTRAIS – COORDENADOR/GESTOR DO PTM	
a) Nome	b) DDD/Fone
c) E-Mail	d) DDD/Celular

3. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO MUNICIPAL		
a) Título	Período de Execução	
	b) Início	c) Término
d) Área de investimento		
( ) agricultura	( ) infraestrutura rural	( ) saneamento básico
( ) cultura	( ) infraestrutura urbana	( ) saúde
( ) educação	( ) meio ambiente	( ) segurança
( ) esporte	( ) mobilidade	( ) sustentabilidade
( ) habitação de interesse social	( ) proteção social	( ) turismo
e) Identificação do Objeto		
f) Metas a serem atingidas		
	Descrição	Quantidade
1)		
2)		
...		
n)		
g) Justificativa		
h) Obrigações do(s) Partícipe(s)		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
a) Ordem	b) Etapa/Fase	c) Marco Crítico	Período	
			d) Início	e) Término
			__/__/__	__/__/__
			__/__/__	__/__/__
			__/__/__	__/__/__
			__/__/__	__/__/__

5. DATA DE CONCLUSÃO TOTAL DO PTM:	__/__/__
------------------------------------	----------

6. INVESTIMENTO PLEITEADO JUNTO AO FUNDO CIDADES			
a) Valor total do investimento previsto no PTM	R\$ _____, __		
b) Valor do investimento pleiteado junto ao Fundo CIDADES	R\$ _____, __		
c) Valor do investimento financiado por outras fontes	R\$ _____, __		
d) Cronograma de desembolso	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
	__/__/__	__/__/__	__/__/__
Participação percentual por Município na entidade proponente			
e) Município	f) Percentual	g) Valor	
1.	____, %	R\$ _____, __	
2.	____, %	R\$ _____, __	
3.	____, %	R\$ _____, __	
n.	____, %	R\$ _____, __	
Total	100,0%	R\$ _____, __	

**7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

		FONTES				Total
		Fonte 1 Fundo CIDADES	Fonte 2	Fonte 3	Fonte n	
USOS	Produto 1	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __
	Produto 2	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __
	Produto 3	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __
	Produto n	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __
	Total	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __

8. AUTENTICAÇÃO PELO PROPONENTE	
_____	_____
Local e Data	Assinatura do Representante